

## **LEI MUNICIPAL Nº. 929/95**

**Súmula:** Dispõe sobre aumento salarial Na Lei Municipal nº. 911/95, anexo V (Tabela De Funções, Empregos e Salários) Funções de Professor, Licenciatura Plena, Professor Magistério, Professor Licenciatura Curta e Professor sem Especialização e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, João Provido Dorini, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento salarial de 7% (sete por cento) no anexo V da Lei Municipal nº. 811/95 para as funções de Professor Licenciatura Plena, Professor de Magistério, Professor Licenciatura Curta e Professor sem Especialização, retroativo a data de 01 de julho de 1995.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor com data retroativa a 01 de julho de 1995, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 1995.

**João Provido Dorini**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 05 de agosto de 1995, pagina 08.